LEI N.º 5.607, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA BIBLIA

De autoria do vereador: **Edgard Luiz Mendonça**

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Frutal, o "Dia Municipal da Bíblia", a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro

Parágrafo único O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 28 de dezembro de 2009 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES